Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno medindo 80,00ms de frente pela rua Olavo Bilac, por 50,00ms de fundo, limitando com as ruas Dom Bosco e Viriato Correia, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata esta lei se destinará a construção de prédio para o Grupo Escolar "Cel. Afonso de Morais" desta cidade.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura do imóvel a que se refere esta lei, em cujo instrumento será transcrito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1975.

Reg.º e publ.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.411, de 30 de novembro de 1975

Dispõe sobre remuneração de servidores municipais.

O Povo do Município de Frutal, por

seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, proventos, gratificações e pensões do pessoal da Prefeitura, abaixo classificado, para 1976, passam a ser os seguintes:

Nº de Cargo	Cargos e Funções	Venc.	Quinq.	Remuneração	Gratif.	Total anual
1	Esc. Câmara			216,00		2.592,00
1	Serv. Câmara			65,00		780,00
	Gabinete e Sec. Prefeitura.					
1	Ass. Gabinete	1.073,00		360,00		17.196,00
1	Assist. Asses.	773,00		130,00		10.836,00
1	Sec. em Comissão	1.010,00		403,00		16.956,00
1	Assist. Secretaria	773,00	77,30	130,00		11.763,60
1	Aux. Secretaria	773,00				9.276,00
1	Arquivista	773,00				9.276,00
1	Chefe do Serv. Pessoal	1.010,00	101,00	274,00		16.620,00
1	Chefe do Dep. Financ.	1.010,00		274,00		15.408,00
1	Aux. J. A. M. e Exp. Carteiras profiss.			260,00		2.592,00
1	Técnico de C. V			1152,00		13.824,00
1	Chefe Serv. Obras	1.010,00	606,00	274,00		22.680,00
1	Assist. de Obras	773,00	77,30	216,00		12.795,60
1	Mestre de Obras	1.010,00		274,00		15.408,00
1	Almoxarife	1.010,00		274,00		15.408,00
	Serviço de Fazenda					
1	Chefe Serv. Fazenda	1.010,00	707,00	274,00		23.892,00
1	Assist. do S. Faz.	773,00	309,20	130,00		14.546,40
1	Aux. S. Faz:	773,00	154,60			11.131,20
1	Aux. S. Faz:	773,00	154,60			11.131,20
11	Aux. lançamento			480,00		5.760,00
1	Tesoureiro	1.010,00	202,00	274,00		17.832,00

1	Assist. Tesouraria	773,00	154,60	130,00	12.691,20
1	Auxiliar Tes.	773,00	77,30		10.203,60
1	Auxiliar INCRA			144,00	1.728,00
1	Fiscal Geral	1.010,00	404,00	382,00	21.552,00
1	Agente Fiscal Banc.	1.010,00	303,00	274,00	19.044,00
1	Aux. Fiscal Banc.	773,00	154,60	108,00	12.427,20
1	Fiscal de Ap. Minas	600,00	60,00		7.920,00
	Serviço de Contabilidade				
1	Chefe Serv. Contab.	1.010,00	202,00	730,00	23.304,00
1	Assist. Contabilid.	773,00	309,20	130,00	14.546,40
1	Auxiliar	773,00	77,30		10.203,60
1	Auxiliar	773,00			9.276,00
1	Auxiliar	773,00			9.276,00
	Educação e Saúde				
1	Sup. Ens. Rural	1.010,00	101,00	274,00	16.620,00
1	Serv. da Insp. Municip.			173,00	2.076,00
1	Serv. Merenda esc.			150,00	1.800,00
6	Serv. Merenda esc.			600,00	7.200,00
85	Prof. rurais	34.000,00	2.000,00		432.000,00
5	Serventes Esc. Polivs.			1.750,00	21.000,00
1	Professor de Musica	537,00		253,00	9.480,00
16	Musicos p/ retreta			2.000,00	24,000,00
1	Zeladora Biblioteca			250,00	3.000,00
1	Dentista Municip.			1.440,00	17.280,00
1	Aux. Gab. Dent.			144,00	1.728,00
	Serviço de Obras Públicas				
1	Eletricista	688,00	206,40		10.732,80
1	Enc. Usina Elet. Municip.	911,00			10.932,00
1	Chefe Mat. Municip.	1.010,00	101.00	274.00	16.620,00
1	Aux. Matadouro	773,00	231,90		12.058,80
1	Magarefe	773,00	231,90		12.058,80
1	Enc. Limp. Pública	729,00	864,50		13.122,00
1	Zelador do Cemit. Municip.		62,20	622,00	8.210,40

1	Zelador (Cemit.) Ap. Minas			216,00	2.592,00
1	Jardineiro	729,00			8.748,00
1	Enc. Serv. Agua	858,00	600,60	130,00	19.063,20
	Serv. Munic. Estradas de Rodagem				
1	Chefe Est. Rodov.	1.010,00	101,00	274,00	16.620,00
1	Auxiliar	773,00	73,00		10.203,60
1	Auxiliar	773,00			9.276,00
1	Operador Máq. (vecto)	994,00	298,20	52,00	16.130,40
1	Operador Moto	994,00	497,00	52,00	18516,00
1	Motorista	888,00	266,40		13.852,80
1	Chefe Munic. Est. Rod.	1.010,00		274,00	15.408,00
	Aposentadas.				
1	Chefe Serv. Cont.	1.021,00			12.252,00
1	Enc. Matadouro.	803,00			9.636,00
1	Almoxarife	815,00			9.780,00
1	Motorista	918,00			14.016,00
1	Secretário	1.220,00			14.640,00
1	Zel. Posto Pneicult.	638,00			7.656,00
1	Professor rural	427,00			5.124,00
1	Eletricista	1.300,00			15.600,00
1	Aux. da Contabil.	1.322,00			15.864,00
	Pensionistas				
1	Viuva do Magarefe	276,00			3.312,00
1	" Enc. Est. Rodov.	483,00			5.796,00
1	" Fiscal Ap. Minas	368,00			4.416,00
1	" Aux. Est. Rod.	546,00			6.552,00
1	" Fiscal Banc.	769,00			9.228,00
1	" Chefe Est. Rod.	505,00			6.060,00
1	" Eletricista	447,00			5.364,00
1	" Zelador Fonte Loum.	465,00			5.580,00
1	" Jardineiro	515,00			6.180,00
1	" Almoxarife	521,00			6.252,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-

trário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1975

[signature]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. Ferreiroz

Lei nº 3.412, de 30 de novembro de 1975

Aprova plano plurianual.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano Plurianual elaborado pela Prefeitura Municipal para os exercícios de 1976, 1977 e 1978, no total global de Cr$ 10.712.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 no-